

I - Enquadramento da Iniciativa Legislativa

A presente iniciativa legislativa tem como objetivo principal isentar de IVA durante o ano de 2023 um conjunto de bens alimentares essenciais, que fazem parte do cabaz básico das famílias, por forma a travar o impacto que a inflação está a provocar na subida dos preços destes alimentos evitando assim, que as famílias os deixem de consumir por falta de recursos económicos.

II – Apreciação

A presente iniciativa é apresentada pelo PAN e tem como preocupação a instabilidade causada pela invasão da Rússia à Ucrânia atrás ao mercado de alimentar e nas cadeias de abastecimento.

Esta disrupção no sistema tem provocado um aumento generalizado de preço o que afeta diretamente os consumidores que vêm o seu poder de compra diminuir consecutivamente, comprometendo a aquisição daqueles que são bens essenciais para a sua subsistência.

Durante o ano de 2023 prevê-se que a inflação, que se instalou em Portugal de forma persistente, com consequências especialmente gravosas para os consumidores, continue a afetar as famílias portuguesas.

De algo inicialmente encarado como provisório apresenta agora características estruturais e de difícil combate, com efeitos recessivos na economia e de considerável impacto no consumidor, pela conseqüente erosão que acarreta no respetivo poder de compra.

À DECO têm chegado inúmeros pedidos de ajuda de famílias sobre-endividadadas que estão já a reduzir substancialmente ou mesmo a cortar nos bens essenciais, perante a contingência de não conseguirem cumprir com o serviço da dívida, num quadro de aumento de preços dos bens e serviços essenciais e de acréscimo da prestação do crédito habitação.

A DECO tem, ao longo dos anos, ajudado as famílias em situação de sobre-endividamento ou em risco de apresentarem esse quadro tendo em 2022 dado orientação ou ajuda a cerca de 30 000 famílias.

Sabemos que quando uma família ou um consumidor deixa de gastar em bens essenciais para poder pagar os créditos, nomeadamente o crédito à habitação, cujo impacto face ao aumento da Euribor é muito grande, a situação torna-se muito preocupante. E quando tal acontece, pese embora a existência de uma eventual almofada social, o risco de pobreza aumenta substancialmente.

Tal aliás não atinge somente as famílias de menores rendimentos, mas também aquelas de classe média, que também, muitas delas, estão a atravessar dificuldades financeiras.

De acordo com os dados que resultam do INE, em Portugal a percentagem de população residente em risco de pobreza ou exclusão social é bastante significativa, principalmente se tivermos em conta as atualizações realizadas já em 2022. De acordo com estes dados facilmente se percebe que a média, ao longo do país, rondará os 22% de taxa global, o que é um valor significativo e a ter em consideração no âmbito das medidas a adotar com vista a mitigar os efeitos negativos decorrente do atual contexto económico e geopolítico.

Atentos a esta realidade, que acaba por ser transversal na Europa, em especial nos países do Sul e periféricos, a União Europeia, através da revisão do artigo 98^a da Diretiva 2006/112/CE vem permitir que os países membro possam isentar de IVA um conjunto de produtos e serviços que visam satisfazerem as necessidades básicas das famílias.

Com esta medida, a União Europeia espera, que se torne mais acessível a aquisição de certos bens alimentares essenciais e que os operadores económicos diminuam os preços de retalho na venda dos mesmos.

Vimos já medidas semelhantes serem aplicada em Espanha com a aprovação do Real Decreto-ley 20/2022, de 27 de diciembre 8, que visa conter preços e apoiar os cidadãos e empresas mais afetados nas áreas da energia, alimentação, transportes, indústria intensiva de gás, estabilidade económica e financeiro e proteção social.

Assim, e com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023 e válido até 30 de junho de 2023 será aplicada uma taxa de 5% do IVA a azeites e óleos vegetais e pastas alimentícias.

Para alimentos considerados essenciais tais como o pão comum, bem como a massa de pão comum congelada e o pão comum congelado destinado exclusivamente à confeção de pão comum, farinhas de pão, leite produzidos por qualquer espécie animal: natural, certificado, pasteurizado, concentrado, desnatado, esterilizado, UHT, evaporado e em pó, queijos, ovos, frutas, legumes, leguminosas, tubérculos e cereais, que tenham o estatuto de produtos naturais de acordo com o Código Alimentar e as disposições emitidas para o seu desenvolvimento, a taxa do IVA passa a 0%.

Também na Polónia através da medida Tarcza Antyinflacyjna 2.09 (Escudo anti-inflação 2.0), o Governo introduziu, em 2022, um pacote de soluções que procede à redução ou abolição temporária do IVA, como forma de proteção dos orçamentos familiares. Esta medida implementa a taxa zero de IVA sobre produtos alimentares básicos vai vigorar também em 2023.

Em Portugal vários economistas têm defendido que isentar o IVA nos produtos alimentares não é a solução mais eficaz para combater a diminuição do poder de compra das famílias, mesmo o próprio Governo defende que esta medida seria perigosa no sentido em que não garantia a descida dos preços na mesma medida e aumentaria assim o lucro das empresas sem reflexo na carteira que das famílias.

A DECO reconhece que o alcance da medida ora proposta de isenção do IVA em bens essenciais, poderia de alguma forma ajudar a mitigar o efeito da inflação junto de muitas famílias, mas importará também garantir que tal isenção/redução não seja suscetível de provocar distorções de concorrência ou que o seu efeito reverta para os comercializadores ou grande distribuição em detrimento do consumidor final.

Esta medida poderá ter impacto efetivo no orçamento das famílias, se se garantir que essa redução/isenção se refletirá na redução real do preço dos bens essenciais, principalmente do cabaz alimentar básico das famílias.

III - Apreciação da Especialidade

A proposta, agora apresentada pelo PAN, vai ao encontro da reivindicação da DECO já explanadas no nosso caderno de medidas de combate à inflação para o ano de 2023. Acautelar o acesso de todos os consumidores, em especial os economicamente vulneráveis, aos produtos alimentares, isentando temporariamente o IVA nos produtos alimentares que já estão sujeitos à taxa reduzida, de forma a permitir mitigar o impacto da inflação aquando da aquisição destes produtos pelos consumidores, pelo que genericamente apoiamos esta medida.

- **Artigo 1º – Objeto**

Mais do que transitório deveria ser feito um estudo que permitisse aferir qual o impacto nas receitas fiscais da isenção do IVA nestes produtos para os cofres do Estado e ponderar o caráter permanente desta medida.

- **Artigo 2º - Regime transitório e temporário de isenção de IVA na aquisição de bens alimentares essenciais.**

5

Nota-se neste artigo uma grande aproximação daquilo que foi aprovada e este propósito em Espanha.

Embora importantes, consideramos que isentar de IVA apenas estes alimentos não facilita o acesso dos consumidores uma alimentação adequada, porquanto não estão incluídos alimentos como carne e peixe, ovos e Seitan, tofu, tempeh e soja texturizada essenciais a uma dieta completa e equilibrada, sendo que o peso no orçamento familiar na aquisição sobretudo das proteínas é onde as famílias gastam a maior fatia do seu orçamento em alimentação.

Considera também a DECO ser de extrema relevância incluir na lista apresentada produtos alimentares destinados a crianças e que substituem os produtos alimentares como é o caso dos leites adaptados e que, no entendimento da presente Associação, deverão ser alvo desta medida.

- **Artigo 3º - Entrada em vigor**

No que diz respeito à entrada em vigor desta medida surgem algumas dúvidas práticas uma vez se pretende que seja efetivada a isenção de IVA aplicável à aquisição de determinados bens

alimentares essenciais durante o ano de 2023 (conforme previsto no artigo 1.º da iniciativa) com a eventual entrada em vigor deste regime apenas com a entrada em vigor do Orçamento do Estado subsequente, isto é, previsivelmente apenas no ano de 2024, pelo que seria necessário clarificar melhor este aspeto.

III – Conclusão

A Deco não é indiferente aos argumentos apresentados por vários especialistas quanto às desvantagens de medidas de isenção de IVA, percebemos que a estratégia económica em Portugal seja a de reduzir a dívida pública e consolidar as contas do Estado, no entanto e, pese embora a importância desta política, não podemos morrer da cura.

A situação económica portuguesa está estável face aos parceiros europeus, o desemprego permanece baixo e a alavanca económica do turismo continua a impulsionar a situação financeira do país.

Cabe ao Governo garantir a melhoria das condições de vida de quem mais precisa e não pode deixar que os impostos sobre o consumo isolem através da condição social de cada contribuinte a aquisição de produtos básicos essenciais.

Além do mais não podemos descorar que o aumento da receita fiscal no ano que findou se deveu não só à receita fiscal provocada pela inflação, mas também ao aumento do consumo daqueles que decidiram gastar aquilo que aforraram durante a pandemia.

Não podemos esperar que sejam os consumidores com algum poder de compra a regular o mercado cortando em bens supérfluos travando o consumo e fazendo descer os preços. As disparidades existem e os mais vulneráveis não podem ficar à mercê de quem vive com mais. É dever do Estado aplicar medidas que mitiguem esta diferenças.

Assim a DECO entende que medidas que permitam a isenção do IVA em produtos alimentar essenciais devem existir, pese embora transversais a toda a população, teriam um impacto significativo na economia familiar dos contribuintes mais carenciados. Cabe ao Estado implementar mecanismos que permitam fiscalizar que a isenção do imposto é refletida nos



preços imputados aos consumidores evitando assim que a medida apenas promova a margem de lucros dos retalhistas.

É fundamental que seja criado um mecanismo de monitorização do impacto desta medida tendo em vista garantir que, de facto, a descida do IVA reverterá a favor do consumidor e de promover uma grande transparência no mercado e informação clara e objetiva ao consumidor.